DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Sexta-feira, 28 de julho de 2023 **Ano X | Edição nº 1880** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3018, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"*Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1632/2007;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2748, de 25 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos 2813, 2838/2021 e 2935/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL
01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luiz Antonio da Silva
Suplente: Adriana Cianfa Firmino Marques
02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria de Fátima C. R. Bazzotti
Suplente: Zulmira Avelino
03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Selma Fátima P. L. S. Oliveira
Suplente: Kátia Fernanda da Silva Carvalho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Letícia Miranda Batista de Souza Brito
Suplente: Andressa Aparecida Xavier Giacheto
02 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS
Titular: Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo
Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Gama
03 – REPRESENTANTES DOS USUARIOS SUAS
Titular: João Batista da Silva
Suplente: Tainara Cristina Teixeira dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de julho 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3019, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"*Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2419/2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2761/2021, alterado pelo Decreto 2815/2021 e 2891/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Publico Municipal
01 – SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: *Mayda Raquel Costa Correa*
Suplente: *Sebastião Jaime de Paula Segundo*
02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: *Karina de Freitas*
Suplente: *Fabiana de Paula Barrachi Azeredo*
03 – SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: *Palmira Soares*
Suplente: *Neirilaine de Jesus Barbosa Inocêncio*
04 – SETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Titular: *Eraldo de Azevedo Martins*
Suplente: *Roberto Joaquim de Andrade Santos*
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE RIOLÂNDIA
Titular: *Raul Benedito Bento Garcia*
Suplente: *Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo*
02 – ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ
Titular: *Andressa Aparecida Xavier Giacheto*
Suplente: *Alyne Carla Rodrigues da S. Ferreira*
03 – CLUBE DA MELHOR IDADE
Titular: *Sonia Maria Ozório Pessoa*
Suplente: *Silvana Aparecida Duarte*
04 – HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIOLÂNDIA
Titular: *Rosilaine Garcia do Carmo Braguiroli*
Suplente: *Maurina Marques da Silva*

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3020, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tradicional 55ª Festa do Peão de Boiadeiro, que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o município decretou redução da jornada com objetivo de contingenciamento de despesas, em razão dos impactos financeiros que proporcionaram frustração de arrecadação;

CONSIDERANDO que a projeção apresentada, 2023 deve encerrar com a maior queda de arrecadação da série histórica da Receita e que afeta diretamente municípios de pequeno porte; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao impacto financeiro e equilibrar as contas públicas, se faz necessário economizar a todo custo, inclusive declarar ponto facultativo, e parar setores não essenciais, com objetivo de economizar.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 31 de julho de 2023, em virtude da tradicional 55ª Festa do Peão de Boiadeiro, que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de julho de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....